



PRÉMIO DE
BOAS PRÁTICAS
EM SAÚDE

PRÉMIO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE

REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Edição de 2015

Introdução

A edição do ano de 2015 do Prémio de Boas Práticas em Saúde (PBPS), pretende, como sempre, acompanhar os desafios que se colocam à gestão e disponibilização de cuidados de saúde e, por esse motivo a 9ª edição centra-se no Plano Nacional de Saúde 2012-2016 especificamente em três dos seus Eixos Estratégicos:

- **Cidadania em saúde;**
- **Acesso e equidade em saúde;**
- **Políticas saudáveis.**

O Prémio Boas Práticas em Saúde – tem como principal objetivo dar a conhecer as boas práticas, com vista a replicar as mais-valias para o desempenho do Sistema de Saúde. Pretende-se suscitar o desenvolvimento de ações de mudança, reunindo as condições mais favoráveis, a fim de poderem constituir-se em casos de excelência, ilustrando Boas Práticas a generalizar futuramente.

A. Objetivos

A atribuição do PBPS tem como objetivos:

1. Distinguir projetos de boas práticas no âmbito da qualidade e inovação, que respeitem as normas instituídas e representem um valor acrescentado para o cidadão/comunidade ou para as práticas da Organização com reflexo direto na prestação de cuidados de saúde.
2. Distinguir os profissionais ou equipas de saúde dos setores público, privado e social:
 - a. Que se destaquem pelo desenvolvimento de projetos na área da qualidade e/ou inovação, contribuindo para a melhoria dos resultados em saúde;

- b. Que desenvolvam projetos na ótica da criatividade, relacionada com serviços, produtos e processos ou relacionada com novas formas de organização e administração dos serviços prestados que potenciem melhorias da qualidade e da segurança dos cuidados de saúde.
3. Proporcionar maior divulgação das boas práticas em saúde em qualidade e inovação, a nível nacional e internacional, na expectativa de que os projetos apresentados e selecionados possam ser replicados ou constituir incentivo para novos projetos em áreas afins.

B. Candidaturas

1. Podem apresentar candidatura ao PBPS:
 - a. As Instituições de saúde dos setores público, privado ou social, de âmbito regional ou local que prestem diretamente cuidados de saúde, bem como pessoas singulares, colaboradores dessas Instituições, desde que devidamente mandatadas para tal;
 - b. Outras Instituições, desde que o projeto se enquadre em atividades relacionadas com a prestação de cuidados de saúde, e esteja constituída uma parceria com uma Instituição de saúde.
2. Não são admitidas candidaturas de Instituições que participem diretamente na organização do PBPS, designadamente:
 - a) Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Hospitalar (APDH),
 - b) Direção-Geral da Saúde (DGS),
 - c) Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS),
 - d) Organismos de âmbito nacional e,
 - e) Administrações Regionais de Saúde (ARS).

Excecionam-se os Serviços que tenham intervenção direta na prestação de cuidados de saúde.

C. Requisitos de admissão

A admissão ao PBPS – está sujeita às seguintes formalidades

1. Cumprimento das regras de preenchimento do formulário de candidatura, conforme disponibilizado no sítio oficial do Prémio – www.boaspraticasemsaude.com;
2. Validação dos projetos pelos responsáveis da organização ou serviços proponentes mediante apresentação de declaração comprovativa;
3. Apresentação da documentação e anexos bastante e suficiente para avaliação do projeto, conforme indicado no formulário de candidatura;

A organização reserva-se o direito de excluir os documentos que considere redundantes face aos dados pedidos no formulário;

D. Condições de exclusão

1. A organização reserva-se o direito de excluir as candidaturas:
 - a. Que não se incluam no conceito de boa prática – *modo eficiente e eficaz de levar a cabo uma tarefa segundo procedimentos estabelecidos e comprovados, tendo como características a exequibilidade, sustentabilidade, transferibilidade e visibilidade, para se tornar algo útil ou como exemplo a seguir e que tenha carácter inovador (não existindo conhecimento de se ter realizado anteriormente ou realizado de forma diferente obtendo melhores resultados)*
 - b. Que não reportem a projetos desenvolvidos na ótica da qualidade e inovação;
 - c. Que não se incluam no âmbito dos temas do Prémio Boas Práticas em Saúde 2015;
 - d. Que reportem a projetos que não se encontrem devidamente implementados;
 - e. Que não estejam devidamente estruturados e fundamentados;
 - f. Que não reúnam as condições para serem replicáveis.

E. Apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre durante o período compreendido entre 1 de abril e 15 de maio de 2015.

1. As candidaturas serão efetuadas *on-line* em formulário disponível para o efeito no sítio do Prémio Boas Práticas em Saúde – www.boaspraticasemsaude.com
2. A organização confirma a receção das candidaturas até 3 dias úteis após a data da receção; caso não receba a confirmação deverá contactar a organização.

F. Critérios de análise

A avaliação dos projetos será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

1. Qualidade, originalidade e inovação do projeto;
2. Melhoria da organização e acessibilidade aos serviços/cuidados de saúde;
3. Sustentabilidade, eficiência e valor acrescentado para os cuidados de saúde;
4. Articulação e complementaridade entre e/ou com Serviços de Saúde;
5. Possibilidade de replicação e transferibilidade.

G. Métodos de seleção

1. As candidaturas serão submetidas a uma pré-seleção pelas ARS ou pelas Direções Regionais de Saúde das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores e, em casos não cobertos pela tutela direta ou existência de relação colaborativa devidamente protocolada, pela DGS, enquanto estrutura técnico-normativa na área da Saúde.
2. Os projetos aceites são submetidos a duas avaliações:
 - a. Avaliação científica por painel de peritos designados pela APDH e pela DGS, de entre pessoas de reconhecido mérito.
 - b. Os projetos são igualmente avaliados por visita ao local, por membros da Comissão Científica, validando a aplicação do projeto no terreno.

- c. A composição dos júris impedirá o surgimento de quaisquer conflitos de interesses.
3. Do conjunto destas duas avaliações resulta uma média – 40% avaliação científica documental e 60% avaliação científica *in loco*;
4. Os projetos com maior pontuação serão nomeados pela Comissão Organizadora para apresentação pública e/ou convidados a apresentar *poster*, no Encontro Boas Práticas em Saúde, a realizar durante o último trimestre de 2015.
5. A classificação final dos projetos nomeados para apresentação pública, resulta da média aritmética das seguintes classificações:
 - a. Classificação referida no ponto 3 (avaliações científicas documental e *in loco*);
 - b. Classificação da apresentação oral do projeto realizada por um painel de especialistas.
6. Para cada uma das etapas de classificação referidas haverá uma grelha de análise com critérios de avaliação às quais os júris se têm que cingir.
7. Em caso de empate, o júri atenderá ao carácter inovador e ao impacto do projeto no universo abrangido.
8. O número de projetos a apresentar publicamente será definido pela Comissão Organizadora em função dos limites de tempo do Encontro. De acordo com a classificação obtida, serão nomeados os nove melhores projetos, com a possibilidade de extensão a um máximo de doze, caso o número de projetos e a qualidade intrínseca dos mesmos o justifique. Na seleção dos projetos a apresentar publicamente será garantida, sempre que possível a representatividade regional, cumpridos os requisitos atrás referidos.

H. Entrega e divulgação do prémio

1. Os prémios serão entregues em cerimónia a realizar no final do Encontro.
2. A APDH reserva-se o direito de divulgar, pelos meios que considere melhor adequados, os projetos candidatos ao prémio.

I. Tipo de prémios

1. Será atribuído um prémio ao melhor projeto e uma menção honrosa ao segundo classificado.

2. Será ainda atribuído um prémio ao melhor poster científico e uma menção honrosa ao segundo classificado.

Os prémios a atribuir ao projeto e poster científico vencedores consistirão num troféu a entregar em cerimónia pública, no final do Encontro. Poderão ser definidas outras formas de reconhecimento público.

J. Deveres éticos e deontológicos

Qualquer entidade pública, privada ou do setor social, ou qualquer profissional que participe em representação de qualquer entidade ou, a título individual, no âmbito da organização ou participação do PBPS, comprometem-se a assegurar a manutenção permanente do cumprimento dos respetivos deveres éticos e deontológicos, incluindo a confidencialidade da informação de saúde que venha a ser obtida ou recebida em resultado da execução do presente regulamento.

K. Organização

- Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Hospitalar (APDH)
- Direcção-Geral da Saúde (DGS)
- Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS)
- Administrações Regionais da Saúde (ARS)